



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 251

SÚMULA: - Concede uma subvenção a prof^a Felisbina de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção mensal equivalente ao ordenado de uma professora primária, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a prof^a Felisbina de Souza, Diretora e proprietária do "Instituto Paraná".

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial competente, a fim de atender a subvenção instituída no artigo 1º.

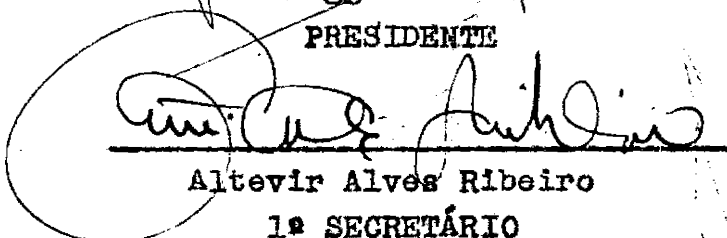
Artigo 3º - A beneficiada por esta lei degerá, assim que aumentar o curso noturno que mantém, apresentar uma relação específica do aumento efetivado em sua escola denominada "Instituto Paraná", sob a pena de perder o direito à subvenção concedida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1955:


J. Muggiati Filho

PRESIDENTE


Altevir Alves Ribeiro

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 251

SÚMULA: - Concede uma subvenção a professora Felisbina de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS DECRETOU E EU, SEU PRESIDENTE,
DE ACÓRDO COM O ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

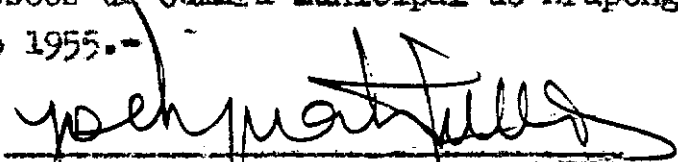
Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção mensal equivalente ao ordenado de uma professora primária, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a professora Felisbina de Souza, Diretora e proprietário do "Instituto Paraná".

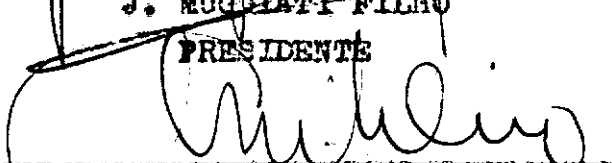
Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial competente, a fim de atender a subvenção instituída no artigo 1º.

Artigo 3º - A beneficiada por esta lei deverá, assim que aumentar o curso noturno que mantém, apresentar uma relação específica do aumento efetivado em sua escola denominada "Instituto Paraná", sob a pena de perder o direito à subvenção concedida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 30 de abril de 1955.-


J. MUGNATTI FILHO
PRESIDENTE


ALTEVIR ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO